# PORTARIA Nº 02/2020 – Direção Geral

**O Diretor Geral da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras – FAFIC**, ao final subscrito, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e,

**CONSIDERANDO** a atribuição conferida ao Diretor Geral da IES de incumbir-se da administração geral da Faculdade, bem como de exercer a autoridade administrativa que lhe é conferida, conforme dicção do art. 6º, incisos I e II, do Regimento Interno da FAFIC;

**CONSIDERANDO** que o inciso VI do supramencionado dispositivo normativo diz ser atribuição do Diretor Geral da FAFIC organizar o quadro administrativo da Faculdade e coordenar todos os seus serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o atual panorama nacional, regional e local, provocado pela pandemia do COVID-19, cuja recomendação principal é o isolamento social;

**CONSIDERANDO** a suspensão preventiva das atividades letivas da Faculdade, conforme procedimento adotado por todas as instituições de ensino da cidade;

**CONSIDERANDO**, neste aspecto, a autorização para a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19 (Portaria/MEC nº 343/2020).

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de manter, minimamente, o funcionamento da IES, sem comprometer a segurança e a saúde dos seus colaboradores;

**RESOLVE,**

Editar a presente Portaria, com o escopo de disciplinar a metodologia de funcionamento da FAFIC, nos aspectos acadêmico e administrativo, durante o período de suspensão das atividades letivas, conforme as diretrizes adiante descritas:

**1)** Durante o período de suspensão das atividades letivas presenciais da FAFIC, os docentes e discentes deverão observar as normas fixadas pela Direção Acadêmica quanto ao acompanhamento e cumprimento dos componentes curriculares de cada curso, através das metodologias especificadas em Nota Técnica respectiva;

- **a.** O cumprimento dos componentes curriculares deverá ser acompanhado pelas Coordenações dos Cursos de Graduação e de Pós-graduação e supervisionado pela Coordenação Pedagógica, com a apresentação de relatórios semanais à Direção Acadêmica;
- **b.** Os conteúdos ministrados, assim como as atividades e avaliações realizadas durante o período de suspensão, serão registrados no sistema acadêmico, a fim de integralizar, para todos os efeitos, as horas necessárias ao cumprimento das disciplinas;
- **c.** A inclusão de registro, sem a correspondente realização de atividades com a turma ou mesmo a sua realização simulada, importará na abertura de processo administrativo disciplinar em face do docente, com a aplicação das sanções cabíveis.

**2)** Ainda durante o período de suspensão das atividades presenciais na IES, os setores administrativos funcionarão em

sistema de sobreaviso, salvo aqueles considerados indispensáveis para a manutenção da IES, os quais trabalharão em sistema de rodízio, conforme a seguinte estruturação:

a. **Estarão sob o sistema de sobreaviso**, cuja presença é dispensada, salvo convocação por necessidade do serviço, conforme determinação da Diretoria, os colaboradores dos seguintes setores: Assessoria Acadêmica; Assessoria Jurídica; Biblioteca; Comissão Própria de Avaliação – CPA; Coordenações de Curso; Coordenação de Pós-graduação; Coordenação Pedagógica; Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI; Núcleo de Extensão e Pesquisa Acadêmica – NEPA; Núcleo de Prática Jurídica – NPJ; Ouvidoria; Programa de Acompanhamento Psicológico – PAP; Setor de Gestão de Pessoal (RH); Setor de Marketing e Setor de Pesquisa Institucional – PI;
b. **Estarão em funcionamento normal, mas em sistema de rodízio**; com a presença de um único servidor por dia, os seguintes setores: Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento – CPSA; Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI; Secretaria Geral e Setor Financeiro (Tesouraria);
    i. Os profissionais dos **serviços gerais** deverão cumprir **escala em rodízio**, com a presença de apenas **duas pessoas por dia**.
c. **Estarão em escala normal de trabalho os seguintes setores**: vigilância e recepção.

**3)** A partir da publicação do presente ato, o **horário de funcionamento da IES**, durante a suspensão das atividades letivas presenciais, será **de 07h00min às 11h00min**.

**4)** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras/PB, em 18 de março de 2020.

**Pe. Josinaldo Pereira de Lima**
Diretor Geral